ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021187
N° Registro	2021178
Válido até:	12/05/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	784.361.501-63
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ZILENA DE CARVALHO
ENDEREÇO:	RUA ANHANGUERA , 977, CENTRO - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	784.361.501-63
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BOA VISTA DA FELICIDADE
ENDEREÇO:	ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA BOA VISTA DA FELICIDADE ZONA RURAL, JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	784.361.501-63
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ZILENA DE CARVALHO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE LIMPEZA DE ÁREAS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ALINE MAYARA CHAGAS SOUZA	030.007.401-80	1211029026	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

APÓS A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE ÁREA, EM CASOS EM QUE ÁREA FOR NOVAMENTE ABANDONADA, FICAM VEDADAS NOVAS LIMPEZAS VALENDO-SE DO PRESENTE REGISTRO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A LIMPEZA DE ÁREAS, ASSIM CONSIDERADAS AS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ANOS CONFORME PREVISTO NA LEI 20.694/20190.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	12/05/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREAS A SEREM LIMPAS — TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.3818459405011, -51.6392832563361	2: -18.3825865202921, -51.6399606859124	3: -18.3826370879162, -51.6400069415686	4: -18.3819728364617, -51.640460537725
5: -18.3826730909449, -51.6412969716362	6: -18.3836072272698, -51.642129212961	7: -18.3838539758846, -51.6415858834438	8: -18.3840083395354, -51.6414711637269
9: -18.3840202341932, -51.641363060759	10: -18.3837571631386, -51.6409340694248	11: -18.3839087160771, -51.6407868981357	12: -18.3839246108206, -51.6407714629358
13: -18.3842252080937, -51.6408340072056	14: -18.38462656117, -51.640756471448	15: -18.3862033318908, -51.641558227585	16: -18.38619194, -51.64190528
17: -18.3854285554732, -51.6447691205955	18: -18.3845382948828, -51.6439810774214	19: -18.3841603194202, -51.6451797996028	20: -18.3837673666635, -51.6450127730056
21: -18.3827491741455, -51.6445799850212	22: -18.3826922842475, -51.6442631920036	23: -18.3823804325876, -51.6441689973677	24: -18.3828517403157, -51.6425889032877
25: -18.382721988615, -51.6424959983507	26: -18.3827897858221, -51.6420962381516	27: -18.3828456073899, -51.6417670912442	28: -18.3814694299955, -51.6407531976588
29: -18.3808385139853, -51.6396375355492	30: -18.3809618500845, -51.6394572051563	31: -18.3813783958808, -51.6392390896391	32: -18.3816671274618, -51.6392663647262
33: -18.3818459405011, -51.6392832563361	34: -18.3717342619279, -51.6309172800318	35: -18.3787937994918, -51.6269349824066	36: -18.37926444, -51.62679861
37: -18.38013944, -51.62661111	38: -18.3828651048288, -51.6263859844139	39: -18.3829776334028, -51.6265562684882	40: -18.3838128988788, -51.6269151021707
41: -18.3847744164338, -51.6273281791656	42: -18.385332692825, -51.6275680186453	43: -18.3844145163446, -51.6291646255249	44: -18.3798673303537, -51.62729525078
45: -18.3796845877484, -51.6274475362844	46: -18.3797283698308, -51.6297603723819	47: -18.3800234229956, -51.6315592449024	48: -18.3804136546006, -51.6335770278353
49: -18.3798223816241, -51.634251785746	50: -18.3810217592703, -51.6377502274968	51: -18.3810735585121, -51.637901319716	52: -18.3811567454229, -51.6381439660277
53: -18.3811851715371, -51.6382268816173	54: -18.3812306737837, -51.6383596062513	55: -18.3805114520753, -51.638907207928	56: -18.3801959459105, -51.6387410471614

57: -18.3783795550635, -51.6401103188069
58: -18.3770026464726, -51.6416907875278
59: -18.3755893094032, -51.644270914539
60: -18.3746414615334, -51.644894195508
61: -18.3740743928177, -51.6452670818528
62: -18.37317694, -51.64375944
63: -18.36709722, -51.64028
64: -18.36693361, -51.64018583
65: -18.36951417, -51.63276917
66: -18.36980556, -51.63202389
67: -18.37008028, -51.63185083
68: -18.3710768538458, -51.6312883404513
69: -18.3717342619279, -51.6309172800318
70: -18.3774683117316, -51.6386703041232
71: -18.3775174950894, -51.638517835714
72: -18.3774267263241, -51.6383653257711
73: -18.3776945551774, -51.6381538788664
74: -18.3778421052508, -51.6375243318865
75: -18.3777191468563, -51.6374800668646
76: -18.3774535567243, -51.6375784335802
77: -18.3773404350013, -51.6377751670113
78: -18.3755281188778, -51.6386315056944
79: -18.3756704501288, -51.6393210215328
80: -18.3759485459756, -51.6395703595709
81: -18.3764125691225, -51.6391822556981
82: -18.3766076029701, -51.6392014843873
83: -18.3768928664454, -51.6390145876278
84: -18.3769208107246, -51.6388345041785
85: -18.3774683117316, -51.6386703041232
86: -18.3791405458966, -51.6379423904278
87: -18.3794504010507, -51.6374800668646
88: -18.3794159727002, -51.637337435127
89: -18.3792564346121, -51.6372719422593
90: -18.3792930143058, -51.6370718449949
91: -18.3792089914197, -51.6369944370872
92: -18.3790843047744, -51.6368795668089
93: -18.377949647968, -51.6373796398153
94: -18.3778952438517, -51.6374504247393
95: -18.3779905355067, -51.6383014238823
96: -18.3780585120251, -51.6383653673049
97: -18.3791405458966, -51.6379423904278

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **TGKUJKKY8BQHSC6**

Documento emitido em: **12 de Maio de 2021 às 14:20:05**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=TGKUJKKY8BQHSC6**